



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

**Senhora Presidente,**

**Senhoras e Senhores Vereadores,**

Cumpro o dever constitucional de dirigir-me aos ilustres representantes eleitos da população marabaense para submeter à apreciação e votação desse Egrégio Poder, o Projeto de Lei que “Autoriza o Município de Marabá – Prefeitura Municipal a contratar servidores para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para a Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988”.

O Projeto de Lei visa atender a necessidade de contratação por prazo determinado de professores de música, em diversas especialidades de instrumentos musicais, para atendimento da Escola Municipal de Música Maestro Moisés Araújo, a qual tem uma previsão de atendimento somente no ano de 2013 de cerca de 700 (setecentos) alunos, entre crianças, jovens e adultos que vivem em situação de vulnerabilidade social, de forma totalmente gratuita.

A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público se deve ao fato da notória capacidade dos instrutores musicais, bem como ao fato de que a Escola de Música depende de orçamentos anuais imprevisíveis, visto que não há como quantificar previamente o número de alunos a serem matriculados, que impedem a criação de cargos de provimento e efetivo e a realização de concurso público para atendimento das suas necessidades de pessoal de forma imediata, sendo ainda que aguardar a realização de concurso público implicará na paralisação das atividades, ferindo o princípio da continuidade do serviço público.

Ressaltamos que a Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM tem mais de 28 (vinte e oito) anos de excelentes serviços prestados ao Município de Marabá em diversas áreas, desde a Arqueologia à Literatura e, é claro, também na Música, o que bem demonstra a importância desse Projeto de Lei.

Na certeza de estarmos todos em convergência com o propósito de promover o desenvolvimento em nosso Município e contando com a compreensão e o espírito público de Vossas Excelências, renovamos os nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

**JOÃO SALAME NETO**  
Prefeito Municipal de Marabá





PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

## PROJETO DE LEI Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

**Autoriza o Município de Marabá - Prefeitura Municipal a contratar servidores para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para a Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Marabá - Prefeitura Municipal fica autorizado a contratar servidores em caráter temporário e por tempo determinado para atendimento da Escola de Música "Maestro Moisés Araújo" da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM.

**Art. 2º.** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 a admissão de servidores para provimento dos cargos constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** As contratações por tempo determinado, realizadas através de processo seletivo simplificado, terão prazo determinado de até 12 (doze) meses, sendo admitida prorrogação por igual período, até o limite máximo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo único.** O servidor contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o seu contrato será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Marabá, no que não contrariar essa Lei.

**Art. 4º.** As contratações somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira do Município.

**Parágrafo único.** A contratação nos termos desta Lei não confere direito, nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

**Art. 5º.** Os servidores contratados nos termos desta Lei não poderão receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Anexo II e no respectivo contrato.

**Art. 6º.** É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas, salvo os casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto no *caput* importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

**Art. 7º.** A remuneração dos servidores a serem contratados será de acordo com os valores fixados no anexo I desta Lei, sendo que os reajustes não serão necessariamente vinculados aos índices concedidos aos demais servidores municipais.

**Art. 8º.** As infrações disciplinares atribuída aos servidores contratados nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 9º.** É motivo de rescisão do contrato, nos termos desta Lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

**Art. 10.** Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de verificação da legalidade e registro.

**Art. 12.** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

**I** - automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;

**II** - por iniciativa do contratado;

**III** - por iniciativa do contratante;

**IV** - por mútuo acordo entre as partes.

**Art. 13.** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

**Art. 14.** Os recursos para cobertura das despesas provenientes desta Lei sairão dos recursos do Município destinados ao pagamento de pessoal e os encargos sociais da Prefeitura Municipal de Marabá, impactando a folha de pagamento em 0,0916% (novecentos e dezesseis centésimos por cento).

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias de janeiro de 2013.

**João Salame Neto**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

## ANEXO I

### CARGOS, QUANTIDADE E VENCIMENTO

<b>CARGO</b>	<b>QTE</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
Professor Regente de Canto Coral	01	Superior	100	1.088,96
Professor Regente de Prática de Banda	01	Médio	100	725,97
Professor Regente de Prática de Banda	01	Médio	200	1.451,94
Professor Musicalização e flauta doce	01	Médio	100	725,97
Professor Musicalização e flauta doce	01	Superior	100	1.088,96
Professor Musicalização Infantil	01	Superior	100	1.088,96
Professor Musicalização Infantil	01	Médio	200	1.451,94
Professor de Piano	01	Superior	100	1.088,96
Professor de Teclado	01	Superior	100	1.088,96
Professor de Teclado	01	Médio	100	725,97
Professor de Violão	01	Médio	200	1.451,94
Professor de violão	01	Médio	100	725,97
Professor de violino	01	Médio	100	725,97
Professor de violoncello	01	Médio	100	725,97
Professor de Fanfarra	01	Médio	100	725,97
Professor Bateria	01	Médio	100	725,97
Tecladista acompanhante do coral	01	Médio	100	725,97



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

## ANEXO II

### REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### **CARGO: Professor de Teclado**

**REQUISITOS:** Nível Superior Completo (Licenciatura ou Bacharelado em música); experiência comprovada; possuir conhecimento de teoria musical e prática de instrumental; conhecer e ser fiel a partitura; ter linguagem gestual rica e bem articulada.

**ATRIBUIÇÕES:** Organizar e estudar com antecedência o material didático e partituras do repertório proposto para as aulas; motivar e incentivar os alunos a estudar teoria e prática instrumental; organizar e acompanhar os alunos durante as apresentações musicais; planejar e ministrar aulas de acordo com o conteúdo programático; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos.

#### **CARGO: Professor de Teclado**

**REQUISITOS:** Nível Médio Completo; experiência comprovada; possuir conhecimento de Teoria Musical e Prática de Instrumento de Tecla; conhecer e ser fiel à partitura.

**ATRIBUIÇÕES:** planejar, organizar e estudar com antecedência o material didático e as partituras do repertório proposto para as aulas; guiar e orientar os alunos a estudar teoria musical e prática instrumental; organizar e acompanhar os alunos durante as apresentações.

#### **CARGO: Professor Regente de Canto Coral**

**REQUISITOS:** Nível Superior Completo (Licenciatura ou Bacharelado em música); experiência comprovada; identificar e interpretar sons agradáveis e sucessíveis de uma ou mais frases musicais; conhecimento de teoria musical; conhecer e ser fiel a partitura; conhecer e identificar a personalidade e voz de cada coralista; ter linguagem gestual rica e bem articulada; possuir domínio de técnica vocal e regência.

**ATRIBUIÇÕES:** Selecionar, organizar e estudar com antecedência as partituras do repertório proposto para as aulas de coral para não comprometer o bom andamento das mesmas; guiar e orientar os alunos por naipes de voz; motivar e incentivar os alunos a estudar teoria e prática vocal; organizar e acompanhar os alunos durante as apresentações musicais; participar das reuniões de pais; administrativas e pedagógicas da escola; planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades em diferentes momentos pedagógicos musicais; Planejar e ministrar aulas de acordo com o conteúdo programático; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos.

#### **CARGO: Professor Regente de Prática de Banda de Música**

**REQUISITOS:** Nível Médio; experiência comprovada; possuir técnica instrumental; identificar e interpretar sons agradáveis e sucessíveis de uma ou mais frases musicais; possuir conhecimento de teoria musical; conhecer e ser fiel a partitura; conhecer e identificar os sons de cada instrumento musical; ter linguagem gestual rica e bem articulada; possuir domínio na regência.

**ATRIBUIÇÕES:** Selecionar, organizar e estudar com antecedência as partituras do repertório proposto para as aulas; guiar e orientar os alunos por instrumento; motivar e incentivar os alunos a estudar teoria e prática instrumental; participar das reuniões de pais; administrativas e pedagógicas da escola; organizar e acompanhar os alunos durante as apresentações musicais; reger os ensaios e apresentações da Banda de Música; planejar e ministrar aulas de acordo com o





PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

conteúdo programático; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos.

**CARGO: Professor de Violino**

**REQUISITOS:** Nível Médio Completo; experiência comprovada; possuir conhecimento de teoria musical e prática de instrumental; conhecer e ser fiel a partitura; ter linguagem gestual rica e bem articulada;

**ATRIBUIÇÕES:** Organizar e estudar com antecedência o material didático e partituras do repertório proposto para as aulas; motivar e incentivar os alunos a estudar teoria e prática instrumental; organizar e acompanhar os alunos durante as apresentações musicais; planejar e ministrar aulas de acordo com o conteúdo programático; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos.

**CARGO: Professor de Violoncello**

**REQUISITOS:** Nível Médio Completo; experiência comprovada; possuir conhecimento de teoria musical e prática de instrumental; conhecer e ser fiel a partitura; ter linguagem gestual rica e bem articulada;

**ATRIBUIÇÕES:** Organizar e estudar com antecedência o material didático e partituras do repertório proposto para as aulas; motivar e incentivar os alunos a estudar teoria e prática instrumental; organizar e acompanhar os alunos durante as apresentações musicais; planejar e ministrar aulas de acordo com o conteúdo programático; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos.

**CARGO: Professor de Musicalização Infantil (alunos de 04 A 06 anos)**

**REQUISITOS:** Nível Médio Completo; experiência comprovada; possuir conhecimento de teoria musical e canto coral; conhecer e ser fiel a partitura; ter linguagem gestual rica e bem articulada.

**ATRIBUIÇÕES:** Organizar e estudar com antecedência material didático e partituras do repertório proposto para as aulas; motivar e incentivar os alunos a prática vocal; ministrar aulas de introdução a teoria musical com atividades lúdicas de acordo com o nível cognitivo do aluno; organizar e acompanhar os alunos durante as apresentações musicais; planejar e ministrar aulas de acordo com o conteúdo programático.

**CARGO: Professor de Musicalização Infantil (alunos de 04 A 06 anos)**

**REQUISITOS:** Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins com experiência em Educação Musical comprovada.

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades baseadas em práticas corporais e lúdicas. Reger e ensinar na área de sua competência e orientar as atividades dos músicos de acordo com as determinações de seus instrumentos de percussão; cumprir a carga horária prevista e registrar no diário de classe a presença de seus alunos, resumo das aulas diárias e todo processo avaliativo. Desenvolver o canto coral como forma de musicalização e introduzir a história da música como ferramenta no desenvolvimento musical, explorando a vida e a obra dos compositores estudados e a prática auditiva, como auxílio no reconhecimento dos diferentes períodos e compositores da história da música.

**CARGO: Professor de Musicalização e Flauta Doce**

**REQUISITOS:** Nível Superior e experiência comprovada em Educação Musical.

**ATRIBUIÇÕES:** Musicalizar através da flauta doce. Desenvolver atividades teóricas e práticas que contribuam para o desenvolvimento e aprendizado dos alunos. Executar atividades relevantes e motivadoras como apresentações. Cumprir a carga horária prevista e registrar no diário de classe a presença de seus alunos, resumo das aulas diárias e todo processo avaliativo. Selecionar,



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

organizar e estudar com antecedência as partituras do repertório proposto para as aulas. Desenvolver o plano de aula que será ministrado aos alunos.

**CARGO: Professor de Musicalização e Flauta Doce**

**REQUISITOS:** Nível Médio Completo; experiência comprovada; possuir conhecimento de teoria musical e prática de flauta; conhecer e ser fiel a partitura; ter linguagem gestual rica e bem articulada.

**ATRIBUIÇÕES:** Organizar e estudar com antecedência material didático e partituras do repertório proposto para as aulas; motivar e incentivar os alunos a estudar teoria e prática instrumental; organizar e acompanhar os alunos durante as apresentações musicais; planejar e ministrar aulas de acordo com o conteúdo programático; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos.

**CARGO: Professor de Bateria**

**REQUISITOS:** Nível Médio Completo; experiência comprovada; possuir conhecimento de teoria musical e prática de instrumento de percussão; conhecer e ser fiel a partitura; ter linguagem gestual rica e bem articulada.

**ATRIBUIÇÕES:** Organizar e estudar com antecedência material didático e partituras do repertório proposto para as aulas; motivar e incentivar os alunos a estudar teoria e prática instrumental; planejar e ministrar aulas de acordo com o conteúdo programático; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos.

**CARGO: Professor de Fanfarras**

**Requisitos:** Nível Médio Completo; experiência comprovada; possuir conhecimento de teoria musical e prática de instrumento de percussão; conhecer e ser fiel a partitura; ter linguagem gestual rica e bem articulada; conhecer e identificar os sons de cada instrumento e possuir domínio de regência de banda.

**ATRIBUIÇÕES:** Organizar e estudar com antecedência material didático e partituras do repertório proposto para as aulas; motivar e incentivar os alunos a estudar teoria e prática instrumental; organizar e acompanhar os alunos durante as apresentações musicais; planejar e ministrar aulas de acordo com o conteúdo programático; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos.

**CARGO: Professor de Violão**

**REQUISITOS:** Nível Médio Completo; experiência comprovada na área; conhecimento de teoria musical e cifras; ter linguagem gestual rica e bem articulada.

**ATRIBUIÇÕES:** Selecionar, organizar e estudar com antecedência o repertório proposto para as aulas; guiar e orientar os alunos no decorrer das aulas; motivar e incentivar os alunos a estudar teoria e prática instrumental; organizar e acompanhar os alunos durante as apresentações musicais; planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades em diferentes momentos pedagógicos musicais; planejar e ministrar aulas de acordo com o conteúdo programático; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos.

**CARGO: Tecladista acompanhante do coral**

**REQUISITOS:** Nível Médio completo: experiência comprovada na área; conhecimento de teoria musical e cifras.

**ATRIBUIÇÕES:** Selecionar, organizar e estudar com antecedência o repertório proposto para o ensino do coral; acompanhar todas as apresentações do coral e auxiliar o regente em termo de organização e disciplina dos coristas.





PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

